



**TC 029.668/2013-1**

**Natureza:** Prestação de Contas

**Unidade Jurisdicionada:** Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural no Estado do Maranhão – Senar/MA

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Ante as razões expostas pela Secex/MA, determino, com fundamento no art. 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, a realização da audiência dos responsáveis indicados no item 53 da instrução precedente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem razões de justificativa para a ocorrência descrita pela unidade técnica, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial a Resolução/TCU n. 170/2004.

À Secex/MA, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 10 de outubro de 2017.

**(Assinado Eletronicamente)**

**MARCOS BEMQUERER COSTA**

Relator